



## DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II da Portaria nº 1.348/2019 que trata do prazo **até 31 de julho de 2020** para encaminhamento dos documentos de que trata o **art. 68 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018**, relativos ao exercício de 2020, para atendimento ao disposto no § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ao inciso I do art. 1º e ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso II e a alínea "b" do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008.

PORTARIA MF Nº 464 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CAPÍTULO XIX

DAS INFORMAÇÕES ATUARIAIS DOS RPPS

Art. 68. Deverão ser encaminhados, pelos entes federativos, em atendimento ao previsto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, os seguintes documentos e informações atuariais relativos ao RPPS, observados a estrutura e os elementos mínimos aprovados por instruções normativas da Secretaria de Previdência ou constantes do CADPREV:

**I - Nota Técnica Atuarial (NTA);**

**II - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); (*Grifo nosso*)**

DECLARO, para os devidos fins em atendimento ao **Item de nº 41** do Anexo I da Resolução TCE PE nº 66/2019 que o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA 2020 com data de avaliação de 2019, está em elaboração.

Ademais, informo que após elaborado e publicado no sítio da Secretaria da Previdência Social – Ministério da Economia por meio do CADPREV WEB, o DRAA/2020 será encaminhado a esta colenda corte de contas para compor a Prestação de Contas/2019.

Água Preta, 22 de abril de 2020.

EDUARDO PASSOS  
COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA:17311616468  
Assinado de forma digital por EDUARDO PASSOS.COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA:17311616468  
Dados: 2020.04.22 22:09:16 -03'00'

**Eduardo Passos Coutinho C. de Oliveira**  
Prefeito